

**LEI Nº 222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

**ADEQUA OS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os salários dos profissionais da educação em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Para os efeitos desta lei são considerados profissionais da educação os empregos públicos de Professor e Supervisor de Ensino.

Art. 3º - Os salários dos cargos constantes do artigo anterior passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Professor – R\$ 283,14;

II – Supervisor de Ensino – R\$ 839,50.

Art. 4º - Os recursos para fazer face as despesas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no mês de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 17 de outubro de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal

			<b>Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro</b>					
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>								
<b>Empregos públicos</b>	<b>vagas</b>	<b>salário</b>	<b>Ad. Docência</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>	<b>TC</b>	<b>ENC.</b>
<b>Professor</b>	37	235,95	50,00	285,95	60,05	24,31		
<b>Supervisor de Ensino</b>	2	699,58		699,58	146,91	59,46		
							<b>TOTAL MENSAL</b>	
<b>SITUAÇÃO PROPOSTA</b>								
<b>Empregos públicos</b>	<b>vagas</b>	<b>salário</b>	<b>Ad. Docência</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>	<b>TC</b>	<b>ENC.</b>
<b>Professor</b>	37	283,14	50,00	333,14	69,96	28,32		
<b>Supervisor de Ensino</b>	2	839,50		839,50	176,30	71,36		
							<b>TOTAL MENSAL</b>	
							<b>DIFERENÇA MENSAL</b>	
<b>IMPACTO EM 2002</b>	Quatro meses = Outubro, Novembro, Dezembro e 13º salário = R\$ 10.494,00							
<b>IMPACTO EM 2003</b>	Treze meses = Janeiro a Dezembro mais 13º salário = R\$ 34.105,50							
<b>IMPACTO EM 2004</b>	Treze meses = Janeiro a Dezembro mais 13º salário = R\$ 34.105,50							